


Parecer n.º 03 - CEOF

	CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL 3ª SECRETARIA - DIRETORIA LEGISLATIVA DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA E APOIO AO PLENÁRIO SETOR DE TAQUIGRAFIA		NOTAS TAQUIGRÁFICAS
	Data	Horário Início	Sessão/Reunião
15   12   2016	23h15min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	87

DEPUTADO WASNY DE ROURE (PT. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parecer da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças às Emendas Aditivas nº 2 e nº 3 ao Projeto de Lei nº 1.324, de 2016, de autoria do Deputado Chico Vigilante, que “dispõe sobre a quitação de bens imóveis adquiridos em licitação com créditos oriundos de contrato com o Distrito Federal e dá outras providências”.

Esse projeto encaminhado pelo Deputado Chico Vigilante eu estive examinando antes de votar. Até na primeira vez que me apresentaram eu tive o entendimento de que era um projeto bastante interessante. Depois, investigando por orientação de alguns assessores desta Casa, verificou-se que esse projeto poderá enfrentar algumas dificuldades com a legislação que trata da disponibilização de bens do Poder Público. Mas eu vou acolher essas emendas ao projeto, até porque é uma matéria nova. Ainda que venha enfrentar algumas dificuldades, acaba servindo para uma apreciação. As coisas nem sempre nascem na perfeição.

Então, baseado nesse raciocínio, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, nós temos aqui primeiro a emenda do próprio autor, o Deputado Chico Vigilante, que já foi acolhida. Há, ainda, duas emendas do Deputado Robério Negreiros, nº 2 e nº 3. A Emenda nº 2 tenta ampliar o leque de créditos provenientes da soma de quaisquer multas, da atualização monetária, dos juros de mora e dos acréscimos previstos na legislação pertinente. A Emenda nº 3 trata que o

SECRETARIA LEGISLATIVA  
PL Nº 1.324 / 2016  
Folha nº 14 / 8



Data	Horário Início	Sessão/Reunião	Página
15   12   2016	23h15min	SESSÃO EXTRAORDINÁRIA	88

disposto no parágrafo anterior aplica-se em nome de algum dos sócios, no caso de o adquirente ser pessoa jurídica, desde que haja concordância com os demais sócios.

Portanto, no âmbito da Comissão de Economia, Orçamento e Finanças, eu sou favorável às duas emendas apresentadas pelo Deputado Robério Negreiros ao Projeto de Lei nº 1.324, de 2016.

É o parecer.

PRESIDENTE (DEPUTADO JUAREZÃO) – Em discussão. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

Em votação.

Os Deputados que aprovam o parecer permaneçam como estão; os que forem contrários queiram manifestar-se. (Pausa.)

O parecer está aprovado com a presença de 15 Deputados. Houve 2 abstenções, do Deputado Prof. Reginaldo Veras e do Deputado Cláudio Abrantes.

Solicito à Relatora, Deputada Luzia de Paula, que emita parecer da Comissão de Constituição e Justiça sobre a matéria.